



O sistema de avaliação do ensino superior é concebido a partir da combinação de vários instrumentos de avaliação, que, em seu conjunto e a partir de sua institucionalização, representam a implementação de um processo regular de avaliação dos cursos, programas e instituições de ensino superior. O Decreto n.º 3.860, de 9 de julho de 2001, em seu capítulo IV – “Da Avaliação”, no art. 17, determina que a avaliação de cursos e instituições de ensino superior compreenderá vários instrumentos e ações.

A avaliação de cursos e instituições de ensino superior compreende, assim, as seguintes ações (Decreto n.º 3.860):

“Art. 17. A avaliação de cursos e instituições de ensino superior será organizada e executada pelo INEP, compreendendo as seguintes ações:

1. *avaliação dos principais indicadores de desempenho global do sistema nacional de educação superior, por região e Unidade da Federação, segundo as áreas do conhecimento e a classificação das instituições de ensino superior, definidos no Sistema de Avaliação e Informação Educacional do INEP;*
2. *avaliação institucional do desempenho individual das instituições de ensino superior, considerando, pelo menos, os seguintes itens:*
3. *a) grau de autonomia assegurado pela mantenedora;*
4. *b) plano de desenvolvimento institucional (PDI);*
5. *c) independência acadêmica dos órgãos colegiados da instituição;*
6. *d) capacidade de acesso a redes de comunicação e sistemas de informação;*
7. *e) estrutura curricular adotada e sua adequação com as diretrizes curriculares nacionais de cursos de graduação;*
8. *f) critérios e procedimentos adotados na avaliação do rendimento escolar;*
9. *g) programas e ações de integração social;*
10. *h) produção científica, tecnológica e cultural;*
11. *i) condições de trabalho e qualificação docente;*
12. *j) a auto-avaliação realizada pela instituição e as propostas adotadas para saneamento de deficiências identificadas; e*

13.k) *os resultados de avaliações coordenadas pelo Ministério da Educação;*”

Portanto, por um lado, a **Avaliação Institucional** não pode ser concebida isoladamente, na medida em que ela constitui uma das ações de avaliação no contexto do Sistema de Avaliação do Ensino Superior Brasileiro. Da mesma forma, as IES devem atentar para as obrigações de lei implicadas, na medida em que estas ações de avaliação subsidiarão, e constituem pré-requisitos, nos processos periódicos de credenciamento dessas instituições.

Por outro, a Avaliação Institucional não deve se limitar ao atendimento de uma exigência legal, devendo responder em especial às obrigações da busca contínua da qualidade no desempenho acadêmico, do aperfeiçoamento constante do planejamento e da gestão universitária e do fortalecimento progressivo dos compromissos sociais pela prestação de contas à sociedade.

São esses compromissos que mantêm a avaliação na agenda dos principais temas do Ensino Superior na atualidade.

O projeto de avaliação institucional deve, assim, ser traduzido para a realidade e os desafios que cada IES se propõe a atingir. De maneira geral, a preocupação fundamental é com as condições para a elevação do padrão de qualidade da FAM. Mais especificamente, essa preocupação com a qualidade deve estar situada no ambiente de cada instituição. Por isso, para a comunidade acadêmica, a avaliação institucional é uma atitude criativa de autocrítica da FAM, que evidencia a vontade de buscar a qualidade, em sintonia com as demandas e os desafios da ciência e da sociedade.

- Quem participa desse processo de autoavaliação?

A comunidade acadêmica da FAM em seus vários níveis:

- Alunos
- Professores
- Coordenadores
- Corpo Técnico-Administrativo

- Como será feito esse processo de avaliação?

Durante um determinado período, todos os envolvidos terão disponíveis instrumentos avaliativos no Portal da FAM. Esses instrumentos baseiam-se em questionários de análise do grau de satisfação ou concordância com os tópicos apresentados.

Todo o processo corre em sigilo absoluto, não sendo possível, em hipótese alguma, a identificação do respondente do instrumento, pois o interesse está em levantar informações visando sempre a melhoria da FAM.

Esses instrumentos têm caráter informativo e nunca punitivo.

- Como participar do processo?

Durante o período avaliativo, os participantes poderão acessar os links por meio de vários canais, inclusive, pelo celular.

- Como saber dos resultados?

A partir do fechamento do processo avaliativo com o preenchimento do instrumento, serão compilados os dados e, assim que essa fase se encerrar, os resultados serão tornados públicos, por meio da página web da CPA FAM.

- Como saber se as necessidades levantadas pelos participantes do processo avaliativo foram consideradas?

A partir do momento em que as necessidades forem diagnosticadas pelo processo, a CPA indicará aos órgãos competentes tais necessidades e, assim que contempladas, toda a comunidade acadêmica será informada por meio de diversos meios de comunicação institucional, identificados com um SELO CPA.

